



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR**

**Número de Atendimento:** 2609056400100068301

**DADOS DO CONSUMIDOR(A)**

**Consumidor(a):** Francisco Valter Pinheiro Gomes Junior - **CNPJ/CPF:** 985.338.272-53

**Endereço:** Rua 27 - 154 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-520

**Telefone:** (85) 99222-1720

**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)**

**Razão Social:** CONNECTION CELL MARACANAÚ LTDA

**Nome Fantasia:** CONNECTION CELL MARACANAÚ

**CPF/CNPJ:** 62.187.310/0001-14

**Endereço de Correspondência:**

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **03/11/2026 às 11:00** horas, admitida a tolerância de até 10 (dez) minutos, para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.<sup>a</sup>, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/fcr-yjzs-txu>

**Relato:**

Relata o consumidor que, em 23/09, adquiriu junto à loja reclamada um tablet da marca Xiaomi, modelo Redmi Pad 2, pelo valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Na ocasião da compra, informou ao estabelecimento as características e necessidades que o aparelho deveria atender.

Ao chegar em sua residência, ainda no mesmo dia e também no dia seguinte, ao iniciar as configurações e a utilização do aparelho, o consumidor constatou que o produto apresentava vícios de funcionamento, especialmente relacionados à imagem, uma vez que o conteúdo exibido na tela travava constantemente, prejudicando sua utilização.



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

Diante do problema apresentado, na sexta-feira subsequente à aquisição, o consumidor dirigiu-se até a loja reclamada com o objetivo de solucionar a situação. Na ocasião, o gerente do estabelecimento realizou algumas tentativas de solucionar o problema, incluindo a alteração das configurações do aparelho e a reinicialização do equipamento. Contudo, todas as medidas adotadas se mostraram ineficazes, permanecendo o vício apresentado.

Diante da impossibilidade de utilização adequada do produto, o consumidor solicitou a substituição do aparelho por outro produto, igual ou similar, que atendesse às suas necessidades, porém o pedido foi negado pela reclamada. Posteriormente, o consumidor também solicitou o reembolso integral do valor pago, igualmente sem êxito.

O consumidor relata, ainda, que, em determinado momento da conversa, o gerente da loja teria informado que deveria "procurar o PROCON", afirmando que não solucionaria a situação apresentada.

Diante da ausência de solução por parte da reclamada, o consumidor procurou este órgão de defesa do consumidor, buscando uma solução eficaz para o problema.

**Pedido:**

Diante do exposto, o consumidor requer a devolução integral do valor pago pelo produto, no montante de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Notificamos ainda que V.S.<sup>a</sup> deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

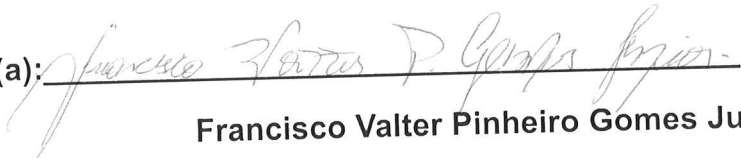
Maracanaú/CE, 28 de Setembro de 2026 .

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente**

\_\_\_\_\_  
**Daniela Pinheiro Bezerra de Farias**  
**Diretora Executiva**  
**Procon - Maracanaú**

**Recebi a presente notificação nesta data: 28/09/2026**

**Ass. do consumidor(a):**

  
\_\_\_\_\_  
**Francisco Valter Pinheiro Gomes Junior**